Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2018.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 676, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Senhor Marcelo Guimarães Rodrigues.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA.

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor Marcelo Guimarães Rodrigues, Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados à sociedade mineira, consistentes nas contribuições à administração da Justiça.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 677, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Cemig Geração e Transmissão S.A., no valor de R\$553.000.00

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais) em favor da Cemig Geração e Transmissão S.A., na ação Amortização da Dívida Externa - 5.39.1-

mil reais) em favor da Cemig Geração e Transmissão S.A., na ação Amortização da Divida Externa – 5.39.1-28.844.702.7003.0.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da receita de Recursos Próprios do exercício corrente da Cemig Geração e Transmissão S.A..

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência

Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 678, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$28.613.319,80.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$28.613.319,80 (vinte e oito milhões seiscentos e treze mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes: I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 821143/2015, firmado em 30 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$144.449,70 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e

setenta centavos);

III – do saldo financeiro do Termo de Ajustamento de Conduta nº 2008.38.02.004700-0, firmado

La Estada da Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a em 28 de maio de 2014 entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Vale Fertilizante S.A., no valor de R\$34.990,39 (trinta e quatro mil novecentos e noventa reais trinta e nove

IV - do convênio nº 146/2012, firmado em 29 de marco de 2012 entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, no valor de R\$793.479,13 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e treze centavos); V – do convênio nº 263/2012, firmado em 29 de março de 2012 entre a Fundação Nacional de

Saúde e a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, no valor de R\$2.444.287,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Ezequiel Dias, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

VII – do convênio nº 5192/2017, firmado em 14 de setembro de 2017 entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais);

VIII – do saldo financeiro da receita do Fundo de Erradicação da Miséria da contrapartida ao convênio nº 830802/2016, firmado em 16 de dezembro de 2016 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$4.499,35 (quatro mil qua-

trocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos);

IX – do excesso de arrecadação do receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$479.982,50 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2018; 230° da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 678, de 18 de dezembro de 2018) (Registrado no Siafi/MG sob o número 140)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE DESTE DECRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R\$ 1231,20608150-4.351-0001-3320-0-24.1 157
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1251.06181110-2.076-0001-4490-0-45.1 479
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 157.254,22

479.982.50

1.676.920.00 1261.12361210-4.640-0001-4440-0-10.1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS 1301.15451026-1.020-0001-4490-0-10.6 16.986.569,16 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE E DESENVOLVIMENTO

SUSTENTÁVEL 1371.18122701-2.002-0001-4490-0-74.1 34.990.39

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL 1471.17511145-1.014-0001-4490-1-24.1 3.237.766,13

1471.17511145-1.014-0001-4490-1-24.1 3.237.766,13

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
2161.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9 87.853,24
2161.28846702-7.004-0001-3191-0-10.9 6.601,68

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO
2181.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9 7.000,00

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
2261.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9 300.000,00

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAIS

MINAS GERAIS

2301.26782079-4.186-0001-4490-1-70.1 700.000,00 2301.28846702-7.004-0001-3190-0-10.9 90.472,29 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS 2421.20608152-4.367-0001-3320-0-24.1 2421.20608152-4.367-0001-3320-0-71.3 646,47 4.499,35 2421.2000132-4.307-0001-3320-0-71.3

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO 2461.15122701-2.002-0001-3390-0-10.1 47.460,37

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS 3051.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1 2.400.000,00 3051.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9 537.000,00 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 4291.10302174-4.623-0001-3341-0-10.1 FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA 4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.1 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.258.304,00

600.000,00 28.613.319.80

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:
 ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

1081.28846702-7.803-0001-3190-0-10.9 7.000,00 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO 1231.20608150-4.351-0001-4490-0-24.1 12.804,52 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12361210-4.640-0001-3340-0-10.1 1.676.920,00

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

1301.06451026-4.025-0001-4490-1-10.1 2.924.860,00

1301.06451026-4.676-0001-4490-1-10.1 7.720.486,00

1301.13451026-4.690-0001-4490-1-10.1 283.943,00

1301.15451026-1.005-0001-4490-0-10.1 1301.15451026-1.016-0001-4490-0-10.1 1301.15451026-1.018-0001-4490-0-10.1 430.136,00 70.000,00 3.270.073.00 1301.15451026-1.018-0001-4490-0-10.1 3.2/0.0/3,00
1301.15451026-1.019-0001-4490-0-10.1 255.974,00
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
2161.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1 17.466,92
2161.12243019-4.373-0001-3390-0-10.1 32.860,00
2161.14244019-4.114-0001-3390-0-10.1 44.128,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE

MINAS GERAIS

2301.28846702-7.004-0001-4490-0-10.9

90.472,29

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

2301.204.00152.4.367.0001-4490-0-24.1

646,47 2421.20608152-4.367-0001-4490-0-24.1 646,47 AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO 2461.15122701-2.001-0001-3390-0-10.1 2461.15127056-4.152-0001-3390-0-10.1 2461.15127056-4.154-0001-3390-0-10.1 8.560,37 26.000,00 10.900.00

2461.15128701-2.018-0001-3390-0-10.1 2.000,00 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS

3041.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1 4.431.097,16 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS 3051.20122701-2.002-0001-3390-0-60.1 187.000,00 3051.20571025-4.057-0001-3390-1-60.1 350.000,00

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 4291.10302179-4.494-0001-4441-0-10.1 1.258.304,00 7271.10302179-1.79-4001-34170-101 FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA 4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1 TOTAL DA ANULAÇÃO 600.000,00 23 711 631 73

18 1176952 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

GERAIS

no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta do Conselho da Medalha, nos termos da Lei nº 13.371, de 30 de novembro de 1999, e do Decreto nº 41.819, de 20 de agosto de 2001, resolve conceder a Medalha Calmon Barreto, ano 2018, aos seguintes agraciados: Geovane Geraldo Silva, Pároco da Arquidiocese de Araxá César Augusto Monteiro Alves Júnior, Delegado-Geral de Policia Civil Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor do Fernal de Policia Civil

Civil
Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor de Extensão da Universidade do
Estado de Minas Gerais - UEMG
José Aparecido Fausto de Oliveira, Juiz de Direito
Wellington Alves Pereira, Tenente Coronel PM
João Batista Miguel, Professor
Luiz Humberto França, Jornalista e Escritor
Raul Araujo Penna, Empresário
Rosalee Fernandes Pereira Tomaz de Aquino, Psicóloga Comunitária
Zulma Moreira, Diretora da Escola Estadual Professor Luiz Antônio
Corréa Oliveira

Corrêa Oliveira E.ex officio, aos seguintes membros do Conselho da Medalha Calmon

Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora da Universidade do Estado de Minas

Gerais – UEMG Paulo Marcos Almada de Abreu Júnior, Secretário de Estado de

Pelo Conselho Curador da Fundação de Arte de Ouro Preto

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

designa, nos termos do art. 57 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e do art. 5º do Decreto nº 47.350, de 25 de janeiro de 2018, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Curador da Fundação de Arte de Ouro Preto, para mandato de 2 anos: Pelos Ex-Alunos da EARMFA:
Suplente: JOSÉ EFIGÊNIO PINTO COELHO;
Pelas Pessoas de Notório Saber nas Áreas da Arte e do Patrimônio Cultural:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto no artigo 185 e §2º do art. 203, ambos da Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969 e, considerando o trânsito em julgado da decisão proferida no processo n. 0702. 13.083.499-8, e o Ato de Declaração de Ação Legitima referente ao processo n. 0539464142013.8.13.0702, ambos da Comarca de Uberlândia/MG, promove, pelo critério de antiguidade, ao posto 1º Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, o 2º Tenente PM JACSON RIBEIRO DE ARAÚJO, n. 137.192-1, a partir de 25 de dezembro de 2015.

Cultural: Efetivo: CARLOS MAGNO DE SOUZA PAIVA; Suplente: YARA MATTOS;

Suplente: YAKA MIAT 103, Pelos Servidores da FAOP: Efetivo: ANDERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO;